

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº05/74

SÚMULA:

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender insuficiência de dotação/orçamentária da despesa prevista para o corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º) - Fica pela presente Lei, a contabilidade municipal, autorizada a proceder a suplementação nos limites determinados por esta Lei e de acordo com as especificações abaixo constantes:

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

a) - Serviço de Administração

3.000.10 - Despesas correntes

3.100.10 - Despesas de Custeio

3.150.10- Desp. de Exercícios anteriores

01- Desp. de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 40.000,00-

3.200.10- Transferências Correntes

3.241.10- Juros da dívida pública

03.00-Flutuante.....Cr\$ 100.000,00

04.00-Diversos.....Cr\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

C) - Secção Pessoal

1º - Serviço de Cadastro Pessoal

3.275.85- Pessoas

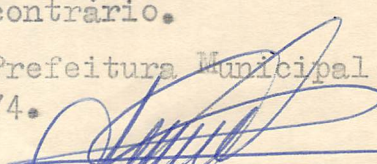
Idenizações Trabalhistas.....Cr\$ 10.000,00-

TOTAL.....Cr\$ 250.000,00-

Art.2º) - Os recursos para compensação do encargô gerado pelo artigo anterior, será proveniente do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias a serem discriminadas pelo decreto que abrir a presente Lei.

Art.3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipoã
aos 30(trinta) dias do mês de abril de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada
nos locais de costume da municipalidade.


RUI GIMENES

Assessor Administrativo.